



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 574

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3799, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Lei n. 3.602, de 10 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o plano plurianual para o período 2018 a 2021 do Município de Mossoró, para incluir ações no âmbito do Poder Legislativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei n. 3.602, de 10 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o plano plurianual para o período 2018 a 2021 do Município de Mossoró, para incluir ações no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º A ação orçamentária n. 2579 - PROJETO CÂMARA CULTURAL passa a denominar-se 2579 - AÇÕES SOCIAIS DA FUNDAÇÃO ALDENOR NOGUEIRA, que passa a vigorar com as seguintes especificações:

2579 - AÇÕES SOCIAIS DA FUNDAÇÃO ALDENOR NOGUEIRA

Poder Legislativo

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Objetivo: Desenvolver e promover as ações sociais da Fundação Aldenor Nogueira, especialmente os projetos Câmara Cultural, Câmara Cidadã e Câmara Empreendedora, previstas nas Leis Complementares n. 115, de 22 de julho de 2015, e n. 154, de 24 de maio de 2019.

Art. 3º As dotações das ações orçamentárias 2579 - PROJETO CÂMARA CULTURAL e 2580 - PROJETO CÂMARA EMPREENDEDOR ficam incorporadas na ação orçamentária 2579 - AÇÕES SOCIAIS DA FUNDAÇÃO ALDENOR NOGUEIRA.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no corrente exercício, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para dotar a ação orçamentária 2579 - AÇÕES SOCIAIS DA FUNDAÇÃO ALDENOR NOGUEIRA, cuja origem do recurso são os recursos constantes da Lei n. 3743, 18 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, consignados às ações orçamentárias 2579 - PROJETO CÂMARA CULTURAL e 2580 - PROJETO CÂMARA EMPREENDEDOR.

Art. 5º Fica o Secretário Municipal do Planejamento autorizado a promover as medidas administrativas necessárias para ajustar a Lei n. 3.602, de 10 de janeiro de 2018 (Plano Plurianual 2018-2021), e a Lei n. 3743, 18 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), às alterações prevista nesta Lei.

Parágrafo único. Os sistemas de contabilidade do Município de Mossoró, dos Poderes Executivo e Legislativo, promoverão as adaptações e os ajustes necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 5 de agosto de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

LEI Nº 3800, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Institui o selo social às empresas lotadas no município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Selo Social de Mossoró visa certificar as empresas lotadas no Município que pratiquem a Responsabilidade Social. Parágrafo Único. A Responsabilidade Social se refere a projetos sociais de alcance comunitário, que promovam o empreendedorismo social, unindo a economia e a transformação social, promovendo mudança na comunidade e soluções para a vulnerabilidade social.

Art. 2º Para atingir a Responsabilidade Social o candidato ao Selo Social deverá participar, de forma perene, de no mínimo um projeto, em algumas das áreas a seguir propostas:

I - educação;

II - saúde;

III - assistência social;

IV - meio ambiente;

V - cultura;

VI - esporte e lazer;

VII - geração de renda;

VIII - voluntariado empresarial.

Parágrafo Único. As propostas de que trata o art. 2º também incluem regras de acessibilidade conforme normas previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ainda disponibilização de vagas para pessoas com deficiência.

Art. 3º A participação das empresas nas referidas áreas propostas no art. 2º poderá ser na forma de bens ou serviços.

Art. 4º O acolhimento às propostas para a participação no programa e a respectiva certificação social será conduzida e avaliada por Órgão Municipal, ou Entidade de Representatividade ou Entidade de Classe da atividade.

Art. 5º O Selo Social terá validade de 01 (um) ano e será renovado por igual período desde que, o candidato ao Selo Social, mantenha os Índices de Responsabilidade Social propostos.

Art. 6º A certificação do Selo Social deverá ser entregue na primeira quinzena do mês de abril do ano subsequente.

Art. 7º Fica garantida às empresas a utilização do Selo Social em suas logomarcas, nas redes sociais, marketing e publicidades, durante o ano de sua qualificação.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 10 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 5 de agosto de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

LEI Nº 3801, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade da comprovação do preenchimento das cotas de aprendizes e pessoas com deficiência por parte de empresas que celebrem contratos com o Município de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. No ato de contratação com o Município de Mossoró, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento das leis e dos decretos federais a seguir relacionados, que determinam o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência:

I - Lei Federal nº 8.213, de 24/07/1991, que, em seu art. 93, estabelece a obrigatoriedade de preenchimento no quadro de funcionários da empresa com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência;

II - Decreto nº 5.598, de 01/12/2000, que regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências;

III - Decreto 5.452, de 1º/05/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho/CLT), especificamente nos artigos com redação introduzida pela Lei nº 10.097, de 19/12/2000, que dispõem sobre a contratação de aprendizes.

§ 1º. Estão abrangidos pelo disposto no caput todos os órgãos da administração direta e indireta.

§ 2º. A exigência prevista no caput somente se aplica às empresas que, efetivamente, estejam obrigadas ao preenchimento das referidas cotas.

§ 3º Incumbe às empresas, quando for o caso, comprovar que não se enquadram na obrigatoriedade estabelecida no caput, bem como expor os motivos de eventual descumprimento, na hipótese de serem obrigadas à observância das leis e dos decretos mencionados.

Art. 2º. A comprovação de que trata o art. 1º deverá ser prestada por qualquer um dos seguintes meios:

I - documento oficial expedido por órgão responsável pela fiscalização do trabalho;

II - relatórios ou outros documentos emitidos eletronicamente em sites governamentais;

III - documentação oficial disponível na empresa para fiscalização;

IV - declaração firmada pelo responsável legal da empresa contratada.

§ 1º. No decorrer da vigência do contrato a empresa se compromete a renovar a informação mencionada no caput e apresentar os documentos relacionados à comprovação da entrega de bens e execução de obras ou serviços.

Art. 3º. Caso determinada empresa seja a única para a contratação de bens, serviços ou obras, indispensáveis às atividades operacionais, o Município poderá dispensar o cumprimento da exigência do art. 1º, para isso fundamentando tal excepcionalidade.

Art. 4º. O Município deve dar ciência expressa às empresas quanto às exigências contidas na presente Lei, antes de iniciado o processo de contratação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 5 de agosto de 2020.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

DECRETO Nº 5.757, DE 07 de agosto de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.721, de 19 de julho de 2019; no art. 1º, da Lei nº 3.743, 18 de dezembro de 2019; no art. 2º, do Decreto nº 5.597 de 17 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 07 de agosto de 2020

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.500,00
14 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL				5.500,00
	1371 APOIO AO HOMEM DO CAMPO				5.500,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.500,00
Anexo II (Redução)			5.500,00
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			5.500,00
1004 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.			1.073,68
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	9,68
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.064,00
2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO.			4.426,32
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.426,32

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Hugnelson Vieira da Silva
Secretária: Vânia Maria Pereira

PROCESSO Nº: 0064/2020 – TATM e PFA-2020.000569-8 – SEFAZ REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): LILIAN REGINA PEREIRA DE DINIZ
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 071 /2020 – TATM

Notificamos que no dia 28 (vinte e oito) do mês de julho de 2020, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0064/2020 – TATM (PFA de Origem - 2020.000569-8 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Francisco Lopes de Oliveira, conheceu da remessa necessária, para no mérito dar-lhe provimento, reformando a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo a Prescrição de IPTU e TCL, dos exercícios de 1993 a 2014, ampliando seus efeitos no sentido de reconhecer a Prescrição de IPTU e TCL, do ano 2015, relativo ao imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0008.041.02.0161.0000-0, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº: 0048/2020 – TATM e PFA-2019.005849-2 – SEFAZ REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): BRENA SILVA LEMOS
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: ELIAS FERNANDES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 058/2020 – TATM

Notificamos que no dia 14 (quatorze) do mês de julho de 2020, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0048/2020 – TATM (PFA de Origem 2019.005849-2 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Elias Fernandes da Silva, conheceu da remessa necessária, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão singular, que julgou procedente o pedido do contribuinte e reconheceu a prescrição do IPTU/TCL, dos anos de 1993 a 2004, 2008 e 2010 a 2012, referente ao imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0005.063.02.0228.0000.3, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº: 0049/2020 – TATM e PFA-2019.010732-9 – SEFAZ REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): BRENA SILVA LEMOS
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: CÍCERO MEDEIROS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 057/2020 – TATM

Notificamos que no dia 14 (quatorze) do mês de julho de 2020, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0049/2020 – TATM (PFA de Origem - 2019.010732-9 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Cícero Medeiros da Silva, conheceu da remessa necessária, para no mérito, manter a decisão singular, que julgou procedente o pedido do contribuinte e reconheceu a prescrição do IPTU/TCL, dos anos de 1995 a 2002 e 2014, referente ao imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0016.051.03.0340.0007.0, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº: 0062/2020 – TATM e PFA-2019.014220-5 – SEFAZ REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): BRENA SILVA LEMOS
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: JOSÉ NILSON FELIX DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 065/2020 – TATM

Notificamos que no dia 21 (vinte e um) do mês de julho de 2020, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0062/2020 – TATM (PFA de Origem - 2019.014220-5 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. José Nilson Felix de Souza, conheceu da remessa necessária, para no mérito, manter a decisão singular, que julgou procedente o pedido do contribuinte e reconheceu a prescrição do IPTU/TCL, dos anos de 1992 a 2005 e 2009 a 2011, referente ao imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0016.081.02.0182.0000.0, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº: 0052/2020 – TATM e PFA-2019.010497-4 – SEFAZ REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): FRANCISCO VILMAR PEREIRA
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: ELIEZER DANTAS DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 067/2020 – TATM

Notificamos que no dia 21 (vinte e um) do mês de julho de 2020, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0052/2020 – TATM (PFA de Origem - 2019.010497-4 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Eliezer Dantas de Araujo, conheceu da remessa necessária, para no mérito, manter a decisão singular, que julgou procedente o pedido do contribuinte e reconheceu a prescrição do IPTU/TCL, dos anos de 1998 a 2005, referente ao imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0016.040.01.0044.0000.5, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº: 0051/2020 – TATM e PFA-2019.007788-8 – SEFAZ REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): BRENA SILVA LEMOS
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: CARLOS JONETE DO REGO
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 074/2020 – TATM

Notificamos que no dia 28 (vinte e oito) do mês de julho de 2020, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0051/2020 – TATM (PFA de Origem -2019.007788-8 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Carlos Jonete do Rego, conheceu da remessa necessária, para no mérito, manter a decisão singular, que julgou procedente o pedido do contribuinte e reconheceu a prescrição do IPTU/TCL, dos anos de 1993 a 2013, referente ao imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0011.129.02.0061.0000.0, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº: 0054/2020 – TATM e PFA-2019.005361-0 – SEFAZ REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): LILIAN REGINA PEREIRA DINIZ
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: IEZO NEGREIROS PAULINO
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 070/2020 – TATM

Notificamos que no dia 28 (vinte e oito) do mês de julho de 2020, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0054/2020 – TATM (PFA de Origem -2019.005361-0 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Iezo Negreiros Paulino, conheceu da remessa necessária, para no mérito, manter a decisão singular, que julgou procedente o pedido do contribuinte e reconheceu a prescrição do IPTU/TCL, dos anos de 1994 a 1998, 2000 a 2005, 2008 a 2011, referente ao imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0005.063.02.0077.0000.1, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº: 0053/2020 – TATM e PFA-

2019.009757-9 – SEFAZ REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): INESSA DA MOTA LINHARES VASCONCELOS
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: JOSÉ RODRIGUES MAIA
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 073/2020 – TATM

Notificamos que no dia 28 (vinte e oito) do mês de julho de 2020, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0053/2020 – TATM (PFA de Origem - 2019.009757-9 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. José Rodrigues Maia, conheceu da remessa necessária, para no mérito, manter a decisão singular, que julgou procedente o pedido do contribuinte e reconheceu a prescrição do IPTU/TCL, dos anos de 1992 a 2005 e 2009 a 2011, referentes aos imóveis inscritos no cadastro municipal sob os nºs 1.0019.059.02.0192.0000.9 e 1.0018.131.03.0187.0000.5, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

PROCESSO Nº: 0065/2020 – TATM e PFA-2020.000571-0 – SEFAZ REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): FRANCISCO VILMAR PEREIRA
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACÓRDÃO 077 /2020 – TATM

Notificamos que no dia 28 (vinte e oito) do mês de julho de 2020, às 10h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0065/2020 – TATM (PFA de Origem - 2020.000571-0 – SEFAZ), tendo como recorrido o Sr. Francisco Lopes de Oliveira, conheceu da remessa necessária, para no mérito dar-lhe provimento, reformando a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte relativo a Prescrição de IPTU e TCL, dos exercícios de 1993 a 2014, ampliando seus efeitos no sentido de reconhecer a Prescrição de IPTU e TCL, do ano 2015, relativo ao imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0008.041.02.0169.0000-7, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Hugnelson Vieira da Silva
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, Decadência de ISS, tendo como recorrido a Sra. Renusa Maria da Silva Freitas, será julgado em 2ª instância no dia 11 de agosto de 2020, a partir das 10h30min.
De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.
OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, Decadência de ISS, tendo como recorrido o Sr. Hélio Carlos de Castro, será julgado em 2ª instância no dia 11 de agosto de 2020, a partir das 10h30min.
De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.
OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos

cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tribunais Municipais, em nome do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido a empresa REPAV – Rosário Edificações e Pavimentação Ltda, será julgado em 2ª instância no dia 11 de agosto de 2020, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tribunais Municipais, em nome do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Prescrição de IPTU/TCL, tendo como recorrido a Sra. Christiana Melo Costa da Escóssia Rosado, será julgado em 2ª instância no dia 11 de agosto de 2020, a partir das 10h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tribunais Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente Hugnelson Vieira da Silva, TORNA PÚBLICO que será(ao) julgados em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 11 de agosto de 2020, online através do Google Meet, a partir das 10h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(ao) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

1) Processo nº0033/2020–TATM (PFA de Origem 2020.002354-8– SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido (a): Renusa Maria da Silva Freitas

Assunto: Decadência de ISS

2) Processo nº0068/2020–TATM (PFA de Origem 2020.0005074-0– SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Hélio Carlos de Castro

Assunto: Decadência de ISS

3) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2020.006131-8– SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): REPAV – Rosário Edificações e Pavimentação Ltda

Assunto: Prescrição IPTU/TCL

4) Processo Eletrônico (PFA de Origem 2020.005620-9– SEFAZ)

Recorrente: Fazenda Pública Municipal

Recorrido (a): Chistiana Melo Costa da Escóssia Rosado

Assunto: Prescrição IPTU/TCL

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tribunais Municipais, em Mossoró, 05 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 991/2020-SEMAD*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar a suposta infração disciplinar relatada no Memorando nº 1529/2019 – Unidade de Gestão do Trabalho, de 30 de dezembro de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde, em desfavor da servidora, abaixo identificada, e com fundamento no artigo 156 e seguintes da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo para apurar possível irregularidade e materialidade dos fatos noticiados, no que se refere à conduta incompatível com a moralidade administrativa e demais infrações disciplinares de diversas naturezas, imputada à servidora PATRÍCIA DIONÍZIO REINALDO, matrícula nº 12167-3, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Controle do Dengue.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito:

1. Claudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8;
2. Manoel Bizerra da Costa, matrícula nº 4337-9; e
3. Antonia Verulacia de Castro Lopes, matrícula nº 5472-3.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir o Inquérito e apresentar o relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 23 de julho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretaria de Administração

*Republicada por correção de erro material

PORTARIA Nº 992/2020-SEMAD*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar a suposta infração disciplinar relatada no Memorando nº 1528/2019 – Unidade de Gestão do Trabalho, de 30 de dezembro de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde, em desfavor da servidora, abaixo identificada, e com fundamento no artigo 156 e seguintes da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo para apurar possível irregularidade e materialidade dos fatos noticiados, no que se refere à conduta incompatível com a moralidade administrativa e demais infrações disciplinares de diversas naturezas, imputada à servidora EDILMA NASCIMENTO BARBOSA, matrícula nº 506795-2, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Controle do Dengue.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito:

1. Claudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8;
2. Manoel Bizerra da Costa, matrícula nº 4337-9; e
3. Maria Celineide Dantas, matrícula nº 5206-5.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir o Inquérito e apresentar o relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 23 de julho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretaria de Administração

*Republicada por correção de erro material

PORTARIA Nº 1045/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 176/2020-PGM/PTrab/BL, de 30 de julho de 2020, da Procuradoria

Geral do Município, instruído de decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, sob Processo nº 0801563-66.2020.8.20.0000,

CONSIDERANDO que a senhora Haidê Fernandes Dantas, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 10 de julho de 1962, e afastou-se de suas funções públicas em 05 de julho de 1985, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, confirmando, dessa forma, 23 (vinte e três) anos completos de tempo de serviço público municipal,

CONSIDERANDO, ainda, que o cargo de Auxiliar de Serviços Complementares, ora ocupado, na época, pela senhora Haidê Fernandes Dantas, foi extinto, e os seus respectivos ocupantes foram enquadrados no cargo de Agente Administrativo, nos termos do art. 50, §1º, ANEXO I, da Lei Complementar nº 003/2003, de 08 de julho de 2003, em vigor, e c/c a Tabela de Vencimento atual do cargo de Agente Administrativo,

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) a senhora HAIDÊ FERNANDES DANTAS, com paridade na remuneração dos servidores ativos do cargo de Agente Administrativo, Nível XI, conforme planilha abaixo:

Discriminação	Valor R\$
Vencimento básico do cargo	1.274,36
Adicional por tempo de serviço de 23%	293,10

Total da remuneração = 1.567,46

Provento da aposentadoria a ser deduzido 1.045,00

Valor da complementação a ser pago pela Prefeitura 522,46

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1046/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 177/2020-PGM/PTrab/BL, de 30 de julho de 2020, da Procuradoria Geral do Município, instruído de decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, sob Processo nº 0802387-25.2020.8.20.0000,

CONSIDERANDO que a senhora Maria José da Costa, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 01 de março de 1979, e afastou-se de suas funções públicas, em 29 de outubro de 2004, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, confirmando, dessa forma, 25 (vinte e cinco) anos completos de tempo de serviço público municipal,

CONSIDERANDO, ainda, que os ocupantes do cargo de Professor NS F, ora exercido, na época, pela senhora Maria José da Costa, foram enquadrados no cargo de Professor Nível II, Classe VI, com carga de trinta horas semanais, nos termos do art. 35 da Lei nº 2.249/2006, de 15 de dezembro de 2006, recepcionado pelo art. 21 da Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012, e c/c o ANEXO – Tabela I, da Lei Complementar nº 160, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) à senhora MARIA JOSÉ DA COSTA, benefício nº 1364981812, com paridade na remuneração do cargo de Professor da ativa, Nível II, Classe VI, com carga de trinta horas semanais, de conformidade com a planilha, abaixo:

Discriminação	Valor R\$
Vencimento básico do cargo	3.823,11
Adicional por tempo de serviço de 25%	955,77

Total da remuneração = 4.778,88

Provento da aposentadoria a ser deduzido 1.772,93

Valor da complementação a ser pago Município de Mossoró 3.005,95

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 850/2020-SEMAD *

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 175/2020-PGM/PTTrab/FHC, de 10/10/2019 da Procuradoria Geral do Município, instruído de decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, sob Processo nº 0805713-27.2019.8.20.0000, CONSIDERANDO que a senhora Terezinha de Souza Bezerra eira, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 01 de março de 1973, e afastou-se de suas funções públicas, em 11 de junho de 1997, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, confirmando, dessa forma, 24 (vinte e quatro) anos completos de tempo de serviço público municipal, CONSIDERANDO, ainda, que os ocupantes do cargo de Professor de Nível Superior (P9C), ora exercido na época pela senhora Terezinha de Souza Bezerra, foram enquadrados no cargo de Professor Nível II, com carga de trinta horas semanais, nos termos dos arts. 15 e 35, ANEXO III, da Lei Municipal nº 2.249/2006, de 15 de dezembro de 2006, recepcionado pelo art. 21 da Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012, e c/c o ANEXO – Tabela I, da Lei Complementar nº 160, de 17 de março de 2020, e Histórico de Crédito do Provento de aposentadoria da autora, recebido e protocolado nesta Secretaria em 23 de junho 2020, sob nº 3441, R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) a senhora TEREZINHA DE SOUZA BEZERRA, benefício nº 105415994-4, com paridade na remuneração do cargo de Professor da ativa, Nível II, Classe IV, com carga de trinta horas semanais, de conformidade com a planilha, abaixo:
 Discriminação Valor R\$
 Vencimento básico do cargo 3.467,67
 Adicional por tempo de serviço de 24% 832,24
 Total da remuneração = 4.299,91
 Provento da aposentadoria a ser deduzido 2.573,60
 Valor da complementação a ser pago Município de Mossoró 1.726,31
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 24 de junho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
 Secretário de Administração

*Republicada por correção de erro material

PORTARIA Nº 1028/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
 CONSIDERANDO o Memorando nº 166/2020-PGM/PTTrab/bl, de 29/07/2020, da Procuradoria Geral do Município, instruído de decisão proferida pelo Processo nº 0814065-79.2019.8.20.5106, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, CONSIDERANDO que a senhora Margarida Dalva da Silva, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 01 de março de 1980, e afastou-se de suas funções públicas, em 29 de janeiro de 1999, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, época em que ocupou o cargo de Professor Leigo, confirmando, dessa forma, 18 (Dezoito) anos completos de tempo de serviço público municipal, R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) a senhora MARGARIDA DALVA DA SILVA, benefício nº 1121918520-4, com paridade na remuneração do cargo de Professor Leigo, de conformidade com a planilha, abaixo:
 Discriminação Valor R\$
 Vencimento básico do cargo 913,00
 Adicional por tempo de serviço de 18% 164,34
 Total da remuneração = 1.077,34
 Provento da aposentadoria a ser deduzido 1.045,00
 Valor da complementação a ser pago Município de Mossoró 32,34
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 30 de julho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1029/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 167/2020-PGM/PTTrab/BL, de 29 de julho de 2020, da Procuradoria Geral do Município, instruído de decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, sob Processo nº 0800996-35.2020.8.20.0000, CONSIDERANDO que a senhora Maria Rita Xavier, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 01 maio de 1974, e afastou-se de suas funções públicas em 22 de setembro de 2004, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, confirmando, dessa forma, 30 (trinta) anos completos de tempo de serviço público municipal, CONSIDERANDO, ainda, que os ocupantes do cargo de Professor NM-A, ora exercido, na época, pela senhora Maria Rita Xavier, foram enquadrados no cargo de Professor Nível I, Classe II, com carga de trinta horas semanais, nos termos dos arts. 15 e 35, inciso I, ANEXO III, da Lei Municipal nº 2.249/2006, de 15 de dezembro de 2006, recepcionado pela Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012, e c/c a Tabela I, do ANEXO da Lei Complementar nº 160, de 17 de março de 2020, R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) a senhora MARIA RITA XAVIER, sob benefício nº 1363300862, com paridade na remuneração do cargo de Professor da ativa, Nível I, Classe II, com carga de trinta horas semanais, de conformidade com a planilha, abaixo:
 Discriminação Valor R\$
 Vencimento básico do cargo 2.246,66
 Adicional por tempo de serviço de 26% 673,99
 Total da remuneração = 2.920,65
 Provento da aposentadoria a ser deduzido 1.045,00
 Valor da complementação a ser pago Município de Mossoró 1.875,65
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 30 de julho de 2020.

Pedro Almeida Duarte
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1051/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
 CONSIDERANDO o Memorando nº 174/2020-PGM/PTTrab/BL, de 30 de julho de 2020, da Procuradoria Geral do Município, instruído de decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, sob Processo nº 0800601-43.2020.8.20.0000, CONSIDERANDO que a senhora Maria das Graças de Oliveira Sousa, autora da ação do aludido processo, ingressou no quadro de pessoal desta Prefeitura em 01 de agosto de 1976, e afastou-se de suas funções públicas, em 10 de julho de 2001, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, confirmando, dessa forma, 24 (vinte e quatro) anos completos de tempo de serviço público municipal, CONSIDERANDO, ainda, que os ocupantes do cargo de Professor NS F, ora exercido, na época, pela senhora Maria das Graças de Oliveira Sousa, foram enquadrados no cargo de Professor Nível II, Classe VI, com carga de trinta horas semanais, nos termos do art. 35 da Lei nº 2.249/2006, de 15 de dezembro de 2006, recepcionado pelo art. 21 da Lei Complementar nº 070, de 26 de abril de 2012, e c/c o ANEXO – Tabela I, da Lei Complementar nº 160, de 17 de março de 2020, R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) a senhora MÃRIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SOUSA, Discriminação Valor R\$
 Vencimento básico do cargo 3.823,11
 Adicional por tempo de serviço de 24% 917,54
 Total da remuneração = 4.740,65
 Provento da aposentadoria a ser deduzido 2.456,66
 Valor da complementação a ser pago Município de Mossoró 2.283,99
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte
 Secretário de Administração

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF nº 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto

Maranhão, nº 1751, Centro, Mossoró/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, órgão da administração direta, com sede à Rua: Pedro Alves Cabral, nº 01, Bairro: Aeroporto, Mossoró/RN, neste ato, representada por sua titular a Senhora MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MACHADO, e;
 CONSIDERANDO o pedido de rescisão de contrato de prestação de serviços, em caráter irrevogável, formulado pela servidora abaixo identificada, protocolado em 22 de julho do corrente ano, sob nº 3973 – SEMAD.

RESOLVE:
 Clausula Única: Fica rescindido, a partir de 31 de julho de 2020, o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 007/2020, firmado entre o Município de Mossoró – RN (Prefeitura Municipal) e o(a) profissional KARLA ALENUSKA SOARES SALDANHA, sob matrícula nº 13764-2 Vínculo 2, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – UPA I – Tarcísio de Vasconcelos Maia. Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura. Mossoró-RN, 27 de julho de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS
 OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de ENFERMEIRO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
 CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
 CONTRATADO: FRANCISCA WALERIA BARBOSA BATISTA SALES
 VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)
 VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2020
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS
 OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
 CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
 CONTRATADO: JOILTON CARLOS MEDEIROS DA CUNHA.
 PRAZO: 90 (noventa) dias.
 VIGÊNCIA: Com início em 12 de agosto de 2020 e encerramento para o dia 09 de novembro de 2020.
 DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2020.
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado - (Secretária Municipal de Saúde)

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS
 OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
 CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
 CONTRATADO: ELIABE EVANGELISTA DE MENEZES SILVA.
 PRAZO: 90 (noventa) dias.
 VIGÊNCIA: Com início em 19 de agosto de 2020 e encerramento para o dia 16 de novembro de 2020.
 DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2020.
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado - (Secretária Municipal de Saúde)

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS
 OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
 CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
 CONTRATADO: GIRLANE FERNANDES ALVES.
 PRAZO: 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: Com início em 12 de agosto de 2020 e encerramento para o dia 09 de novembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2020.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado - (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
007/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
CONTRATADO: FLAVIO LIMA ESMERALDO FILHO.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA: Com início em 18 de agosto de 2020 e encerramento para o dia 15 de novembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2020.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado - (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
012/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Médico Infectologista, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
CONTRATADO: MIRNA CAVALCANTE GURJÃO.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA: Com início em 24 de agosto de 2020 e encerramento para o dia 21 de novembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2020.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado - (Secretária Municipal de Saúde)

PORTARIA Nº 1039/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), c/c o art. 12, da Lei Complementar nº. 060, de 09/12/2011 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró),
R E S O L V E:
Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo funcional da servidora Antonia Maria de Sousa Bezerra, matrícula nº 5766-8, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Francisco de Assis Batista, com o Município de Mossoró, em razão da concessão de sua aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, conforme Portaria nº 036/2020-GP/PREVI, de 20 de julho de 2020, expedida pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró (PREVI-MOSSORÓ), e declarar o cargo vago.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria da Administração, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1044/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento de ABONO DE PERMANÊNCIA firmado pelo(a) servidor(a), abaixo identificado(a), bem como o respectivo parecer favorável proferido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos estabelecidos no artigo 12, §5º da Lei Complementar nº 60, de 09 de dezembro de 2011, c/c o art. 40, §19, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, ainda, que o(a) servidor(a) Maria de Fatima Oliveira completou as exigências para aposentadoria voluntária, bem como optou, expressamente, pela permanência nas atividades profissionais do respectivo cargo,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao(a) servidor(a) Maria de Fatima Oliveira, matrícula

nº 4096-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NÍVEL II, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Antonio da Graça Machado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF nº 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, nº 1751, Centro, Mossoró/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE, órgão da administração direta, com sede à Rua: Pedro Alves Cabral, nº 01, Bairro: Aeroporto, Mossoró/RN, neste ato, representada por sua titular a Senhora LORENA CIARLINE ROSADO TEIXEIRA, e;
CONSIDERANDO o pedido de rescisão de contrato de prestação de serviços, em caráter irrevogável, formulado pelo servidor abaixo identificado, protocolado em 31 de julho do corrente ano, sob nº 4098 - SEMAD.
RESOLVE:
Cláusula Única: Fica rescindido, a pedido, a partir de 31 de julho de 2020, o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 09/2020, firmado entre o Município de Mossoró - RN (Prefeitura Municipal) e o(a) profissional Pedro Augusto de Oliveira Costa, sob matrícula nº 510712-1, ocupante do cargo de Psicólogo, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.
Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura. Mossoró-RN, 31 de julho de 2020.

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude

**EXTRATO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
014/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
CONTRATADO: JOSYMERCIU TRAJANO DE FARIAS.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA: Com início em 18 de agosto de 2020 e encerramento para o dia 15 de novembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2020.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado - (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
008/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Médico Urgencista, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
CONTRATADO: PEDRO PAULO DANTAS VIANA DA SILVA.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA: Com início em 18 de agosto de 2020 e encerramento para o dia 15 de novembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2020.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado - (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
003/2020.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Médico Cardiologista, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.
CONTRATADO: MANOEL VIEIRA DE OLIVEIRA.
PRAZO: 01 (um) ano.
VIGÊNCIA: Com início em 20 de julho de 2020 e encerramento para o dia 17 de outubro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de ENFERMEIRO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
CONTRATADO: YLANA LAYS MENEZES DA SILVA
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de julho de 2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de ENFERMEIRO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
CONTRATADO: CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA
VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de julho de 2020
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

PORTARIA Nº 1047/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificado, pleiteando a vacância de cargo público, por motivo de sua posse em outro cargo público inacumulável, conforme Termo de Posse firmado em 14/10/2019, protocolado nesta Secretaria em 30/07/2020, sob nº 4097 - SEMAD, bem como o Parecer prolatado pelo Assessor Jurídico desta Secretaria, e com fundamento no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró),
R E S O L V E:
Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo público de Agente de Combate as Endemias, ocupado pela servidora Edilma Nascimento Barbosa, sob matrícula nº 5067952 lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Controle do Dengue, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.
Art. 2º - Ficará EXTINTO o vínculo funcional da servidora Edilma Nascimento Barbosa, em caso de não retornar às funções públicas no prazo de três anos, a contar da data de sua posse no outro cargo público inacumulável, ocorrida em 14/10/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1052/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, Lato Sensu em Gestão em Segurança Pública, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Allyson Benigno Oliveira Moura, matrícula nº. 14.314-6, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe III, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1053/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, Lato Sensu em Psicopedagogia, apresentado pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Artur Heitor Lopes de Lima, matrícula n.º 5080827, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe I, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1054/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO, o exposto no Memorando nº 042/2020 – RH, Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação e com embasamento legal no art. 42, I, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da Administração Pública, a remoção do servidor Genildo Duarte, Professor- Nível III, matrícula no 3380-0, da Junta de Serviço Militar, para a Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Professor Antonio Fagundes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de agosto de 2020.

Pedro Almeida Duarte
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
017/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

CONTRATADO: LYLIAN KAROLINE ROSA BARROS DE OLIVEIRA.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: Com início em 08 de setembro de 2020 e encerramento para o dia 06 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado - (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
013/2020**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

CONTRATADO: HUDNARA DANTAS DE AZEVEDO.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: Com início em 24 de agosto de 2020 e encerramento para o dia 21 de novembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado - (Secretária Municipal de Saúde)

**Termo de Apostilamento
1º Termo de Apostilamento
Concorrência - 01/2018- SMS
Contrato Nº 379/2018**

Objeto: Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, o valor contratual fica reajustado resultante da aplicação do INCC-M (índice nacional de Custo da Construção - M). Calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Empresa: Solar Construção, Serviços e Locação LTDA-ME

CNPJ: 09.619.072/0001-96

Valor: R\$ 9.922,25 (nove mil vinte e novecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)

Data de assinatura: 22 de julho de 2020

Assina pela Contratada: Antônio Márcilio Rocha Bezerra

Assina pela Contratante: Maria da Saudade Azevedo - Secretária

**Termo de Apostilamento
1º Termo de Apostilamento
Concorrência - 01/2018- SMS
Contrato Nº 381/2018**

Objeto: Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, o valor contratual fica reajustado resultante da aplicação do INCC-M (índice nacional de Custo da Construção - M). Calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Empresa: Solar Construção, Serviços e Locação LTDA-ME

CNPJ: 09.619.072/0001-96

Valor: R\$ 4.648,62 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

Data de assinatura: 23 de julho de 2020

Assina pela Contratada: Antônio Márcilio Rocha Bezerra

Assina pela Contratante: Maria da Saudade Azevedo - Secretária

**Termo de Apostilamento
1º Termo de Apostilamento
Concorrência - 01/2018- SMS
Contrato Nº 380/2018**

Objeto: Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, o valor contratual fica reajustado resultante da aplicação do INCC-M (índice nacional de Custo da Construção - M). Calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Empresa: Solar Construção, Serviços e Locação LTDA-ME

CNPJ: 09.619.072/0001-96

Valor: R\$ 4.111,32 (quatro mil cento e onze reais e trinta e dois centavos)

Data de assinatura: 23 de julho de 2020

Assina pela Contratada: Antônio Márcilio Rocha Bezerra

Assina pela Contratante: Maria da Saudade Azevedo - Secretária

**Termo de Apostilamento
1º Termo de Apostilamento
Concorrência - 01/2018- SMS
Contrato Nº 383/2018**

Objeto: Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, o valor contratual fica reajustado resultante da aplicação do INCC-M (índice nacional de Custo da Construção - M). Calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Empresa: Solar Construção, Serviços e Locação LTDA-ME

CNPJ: 09.619.072/0001-96

Valor: R\$ 6.236,16 (seis mil duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)

Data de assinatura: 22 de julho de 2020

Assina pela Contratada: Antônio Márcilio Rocha Bezerra

Assina pela Contratante: Maria da Saudade Azevedo - Secretária

**Termo de Apostilamento
1º Termo de Apostilamento
Concorrência - 01/2018- SMS
Contrato Nº 382/2018**

Objeto: Com base nas informações lançadas nos autos do processo identificado no preâmbulo, o valor contratual fica reajustado resultante da aplicação do INCC-M (índice nacional de Custo da Construção - M). Calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Empresa: Solar Construção, Serviços e Locação LTDA-ME

CNPJ: 09.619.072/0001-96

Valor: R\$ 9.704,69 (nove mil setecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos)

Data de assinatura: 22 de julho de 2020

Assina pela Contratada: Antônio Márcilio Rocha Bezerra

Assina pela Contratante: Maria da Saudade Azevedo - Secretária

**Extrato de Aditivo
Aditivo nº 02 de renovação contratual sem reajuste
de valor
Dispensa Nº 35/2018 – SMS**

Contrato Nº 214/2018, firmado em 10/07/2018

Objeto: O presente aditivo tem por objeto promover a prorrogação contratual

Locatário: Prefeitura Municipal de Mossoró

Locador: Fundação Educativa João Gomes da Silva - FUNDEJ

CNPJ: 10.562.903/0001-10

Representante: Wendell Costa Miranda

CPF: 705.737.274-49

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 10 de julho de 2020 a 10 de julho de 2021

Data de assinatura: 10 de julho de 2020

Assina pelo locatário: Maria da Saudade de Azevedo - Secretária

**Reabertura da sessão de habilitação
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - SEIMURB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2020/SEIMURB**

A DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E COMPRAS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria nº 074/2020, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 555 de 27 de março de 2020, vem, por meio deste, CONVOCAR os licitantes para a reabertura da sessão de habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - SEIMURB que acontecerá no dia 10 de agosto de 2020 às 09h:00min na Sala de Licitações da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2020 – SMS
PROCESSO Nº. 123/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 073 de 27 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial do Município, na mesma data, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01 de setembro de 2020, às 10h01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de usina de oxigênio PSA, destinada a atender a demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em nosso município., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

Mossoró-RN, em 07 de agosto de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020 – SMS
PROCESSO Nº. 165/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 073 de 27 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial do Município, na mesma data, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02 de setembro de 2020, às 08h01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para reprodução de material reprográfico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/UBS, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, profissionais lotados no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias entre outras Unidades de Saúde ligadas a essa Secretaria., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

Mossoró-RN, em 07 de agosto de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2020 – SMS
PROCESSO Nº. 175/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 073 de 27 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial do Município, na mesma data, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02 de setembro de 2020, às 11h01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para reprodução de material gráfico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde/UBS, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias, entre outras Unidades de Saúde ligadas a essa Secretaria., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br Mossoró-RN, em 07 de agosto de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2020 – SMS
PROCESSO Nº. 187/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 073 de 27 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial do Município, na mesma data, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02 de setembro de 2020, às 10h01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços destinado a futura e eventual contratação de Laboratório de Prótese Dentária para confecção de próteses dentárias totais e parciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br Mossoró-RN, em 07 de agosto de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2020 – SEMAD
PROCESSO Nº. 190/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 073 de 27 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial do Município, na mesma data, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02 de setembro de 2020, às 12h01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Contratação de empresa especializada em serviços de impressão digital, cópias e fotocópias digitais em preto e branco e em cores, em papel sulfite do tipo a4, bem como acabamento e afins, tais como encadernação, utilizando equipamentos digitais de rede e acessórios; incluindo o fornecimento de todo o material de suprimento, tais como: espirais, papéis, capas plásticas, toner e recarga dos mesmos e de mão de obra especializada., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br Mossoró-RN, em 07 de agosto de 2020.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR ERRO
MATERIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020-SMS
PROCESSO Nº 189/2020**

Na publicação do Jornal Oficial do Município JOM de 05 de agosto de 2020, Ano XII, Nº 573 C, pág. 3, referente ao Pregão Presencial nº 58/2020 – SMS, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para futura e eventual aquisição fundamentado pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que aduz no Art. 4º - G, §4º, c/c, §6º, nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e

seus anexos.
Onde se Lê: Menor Preço por Lote
Lêia-se: Menor Preço por Item

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 – SMDSJ**

Objeto: A contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada de Auxiliar de Serviços Gerais, Continuo, Cozinheiro, Digitador, condutor de Veículos, Recepcionista e Supervisores serviços, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.
Empresa: CONCEITO SERVIÇOS TECNICOS EIRELI - ME
CNPJ: 27.814.736/0001-50
Valor: R\$ 6.087.157,68
Prazo: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 01.08.2020
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Murilo Gonçalves Costa

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

Portaria Nº 024/2020 - SME/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDIA CAVALCANTE E SILVA matrícula 8869-2, para atuar como GESTOR DE CONTRATO, conforme abaixo especificados:

1 – Concorrência 06/2019- SME, firmado entre o município de Mossoró e a JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é contratação de empresa para realização das obras nas seguintes unidades de educação: ITEM 01 - Recuperação da estrutura física da Escola Municipal Deusdete Cecílio de Araújo, localizada na Comunidade Rural de Mulungunzinho; ITEM 02 - Recuperação da estrutura física da Unidade de Educação Infantil Rita Maria da Mota, localizada na Rua Celso Rego, Conj. Wilson Rosado; ITEM 03 - Conclusão da Construção da Escola Municipal Genildo Miranda, localizada na comunidade Rural Sítio Lajeado, todas em Mossoró.

Art. 2º Designar o servidor MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO, matrícula Nº 509349-0, Engenheiro Civil, CREA/RN 2117106072, para atuar como FISCAL DOS CONTRATOS em conformidade com os incisos I, do Art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró/RN, 03 de agosto de 2020.

Profª. Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 025/2020 - SME/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018 RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSANA DANNIELLY DOS SANTOS BESERRA NOGUEIRA, matrícula 507470-3, para atuar como GESTOR DE CONTRATO, conforme abaixo especificados: 1 – Concorrência 10/2019-SME, firmado entre o município de Mossoró e a CONSTRUTORA PEJOTA MARINHO LTDA - ME, cujo objeto é serviços complementares da Quadra Coberta da Escola Municipal Paulo Cavalcante de Moura.

Art. 2º Designar o servidor MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO, matrícula Nº 509349-0, Engenheiro Civil, CREA/RN 2117106072, para atuar como FISCAL DOS CONTRATOS em conformidade com os incisos I, do Art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró/RN, 03 de agosto de 2020.

Profª. Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 026/2020 - SME/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ TEIXEIRA, matrícula 5010-1, CPF: 243.042.714-15 para atuar como GESTOR DE CONTRATOS, conforme abaixo especificado:

1 – Dispensa de Licitação nº 073/2020, Processo Licitatório nº 178/2020, O contrato tem como objeto a Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento do Almoarifado das Unidades de Educação Infantil, localizado a Rua: Dom Pedro II, 92, bairro : Paredões.
Art. 2º Designar a servidora CLAUDIA CAVALCANTE E SILVA matrícula 8869-2, para atuar como FISCAL DO CONTRATO, conforme inciso I, do Art. 1º.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró/RN, 07 de agosto de 2020.

Profª. Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 027/2020 - SME/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ TEIXEIRA, matrícula 5010-1, CPF: 243.042.714-15 para atuar como GESTOR DE CONTRATOS, conforme abaixo especificado:

1 – Dispensa de Licitação nº 073/2020, Processo Licitatório nº 178/2020, cujo objeto é a aquisição de cadeiras especiais para atender as crianças portadoras de necessidades especiais matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Designar o servidor PAULO CÉSAR DA SILVA, matrícula Nº 9042-5, do setor de almoarifado da Secretaria Municipal de Educação para atuar como FISCAL DO CONTRATO, conforme inciso I, do Art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mossoró/RN, 07 de agosto de 2020

Profª. Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA nº 05/2020 – SEADRU

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 05/2020
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; e Lei Complementar nº 087, de 18 de abril de 2013; CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JEAN CARLOS VIEIRA DE SOUZA matrícula 509.997-8 para exercer a função de GESTOR no processo de dispensa de licitação para aquisição de equipamento e materiais permanente tipo Veículo Caminhonete para suporte ao Serviço de Inspeção Municipal – (SIM) e a servidora IZADORA DE MENEZES BRASIL CAMERA, matrícula 0127833-1 para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO no processo de dispensa de licitação para aquisição de equipamento e materiais tipo Veículo Caminhonete para suporte ao Serviço de Inspeção Municipal – (SIM).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**ATA DE AVALIAÇÃO DO RESULTADO DA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA
DOS PROJETOS DO PRÊMIO DE INCENTIVO À
CULTURA, EDIÇÃO QUE HOMENAGEIA MAURÍCIO
DE OLIVEIRA -2020.**

Nos dias 05 e 06 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na Sala da Secretaria de Cultura do Município, situada na Rua Idalino de Oliveira, 106 - Centro, Mossoró - RN, CEP: 59600-135, reuniu-se a Comissão

de Avaliação e Seleção Técnica dos Projetos do Prêmio de incentivo à Cultura-Edição que homenageia Maurício de Oliveira-2020, sendo composta dos seguintes membros: Liana Carlos Lacerda, Ramires Martins de Sousa, Jackeline Duarte Lucena de Sousa e Arismar de Freitas Dantas Filho, com fundamento na Lei 3.270 de 20 de março de 2015, da Prefeitura Municipal de Mossoró, edital nº 001/2020, item 7. 7.1.1, da Habilitação Técnica, 05 de junho de 2020, JOM nº 565, Ano XII, para a realização de habilitação dos projetos listados abaixo.

Iniciada a reunião, a Comissão recolheu os invólucros de 31 (trinta e um) credenciamentos e documentações para a devida conferência. Após examinados e rubricados os documentos, a comissão deliberou sobre a classificação de 28 (vinte e oito) proponentes e desclassificação de 03 (três) proponentes, conforme trâmites documentais exigidos pelo edital nº 002/2010, 05 de junho de 2020, JOM nº 565, Ano XII, com fundamento na Lei 3.270 de 20 de março de 2015:

RESULTADO DOS PROJETOS DO PRÊMIO DE INCENTIVO À CULTURA- EDIÇÃO QUE HOMENAGEIA MAURÍCIO DE OLIVEIRA-2020
RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA

PRÊMIO PATRIMÔNIO CULTURAL JOÃO BATISTA CASCU DO RODRIGUES

Proponente	Projeto	Valor	Análise
Madson Ney Dantas Bezerra	A Carta De Rodolfo Fernandes-Um Documento Atual Que Remete Ao Passado	R\$ 10.000,00	CLASSIFICADO
Geraldo Maia Do Nascimento	Projeto Guia Virtual	R\$ 10.000,00	CLASSIFICADO
Antônio Marcos De Oliveira	Redescobrimdo O Arquivo Ray Brito	R\$ 9.996,67	CLASSIFICADO
Francisco Caio Cesar Urbano Muniz	Fã Clube Alucinação: Um Projeto De Adaptação A Exposições	R\$ 3.000,00	CLASSIFICADO
Gledson Graciano Lopes Nogueira	Manutenção e Memória-Preservação de 14 Anos de História	R\$ 3.000,00	CLASSIFICADO

PROJETOS INSCRITOS

PRÊMIO DE ARTES VISUAIS MARIETA LIMA

Proponente	Projeto	Valor	Análise
Jane Kelly Da Silva Lira	Mulheres Incríveis - A Força Mossoroense	R\$ 1.900,00	CLASSIFICADO
Marcelo Fernandes De Lacerda	A Céu Aberto	R\$ 1.900,00	CLASSIFICADO
Rayron Montielly De Lima Costa	Sertão Livre	R\$ 1.900,00	CLASSIFICADO
Clarissa Fernandes Monte Torres	Zona De Desconforto: Ser Mulher Na Pandemia	R\$ 1.900,00	CLASSIFICADO

PRÊMIO LITERATURA DORIAN JORGE FREIRE

Proponente	Projeto	Valor	Análise
Bruno Alisson Alves Herminio	Sons Da Natureza	R\$ 4.000,00	CLASSIFICADO
Carlindo Emanuel da Silva	Livro – O Auto Da Mula Sem Cabeça	R\$ 4.000,00	CLASSIFICADO
César Guimarães Sarmento	Réu Do Amor Confesso - Poemas	R\$ 4.000,00	CLASSIFICADO
Flavio Roberto de Oliveira Duarte	A História Do Maracatu Dois De Paus – Lutas E Conquistas No Carnaval De Mossoró	R\$ 4.000,00	CLASSIFICADO
Fundação Vingt Un Rosado	Projeto Lítero-Cultural Mossoró Resiste	R\$ 4.000,00	DESCLASSIFICADO (CARTÃO CNPJ, CONTRATO SOCIAL, CADASTRO DE AGENTE CULTURAL)
Joana D'arc Lacerda	Publicação Do Livro (Romance) Intitulado "Constança"	R\$ 3.900,00	CLASSIFICADO
José Lacerda Alves Felipe	Publicação Do Livro (Romance) Intitulado "Constança"	R\$ 3.900,00	DESCLASSIFICADO (FALTA DE CURRÍCULUM, DUPLICIDADE DE PROJETO)
José Augusto Araújo Da Silva	Oficina Básica De Folheto De Cordel	R\$ 4.000,00	CLASSIFICADO
José Edilson De Albuquerque Guimarães Segundo	Miranda-Henriques	R\$ 6.600,00	DESCLASSIFICADO (CURRÍCULUM)

Lucas Súlivan Marques Leite/SLAM MOSSORÓ	Poesia Performática e Produção Artístico-Cultural Em Mossoró: o Poetry Slam como Palco de Artistas de Rua e Agentes Culturais	R\$ 4.000,00	CLASSIFICADO
Maria Kauany Alves de Oliveira Sousa	Livro No Rastro Do Crime	R\$ 3.926,00	CLASSIFICADO
Maria Regina Oliveira de Sá	As Aventuras de Lico E Cora	R\$ 4.000,00	CLASSIFICADO
Khatarina Maria Gurgel de Queiroz	Livro Crônicas da Vida Real - O Visível Do Invisível	R\$ 4.000,00	CLASSIFICADO
Lorena Gabrielly Silva Rocha	Uma Década Musical Em Mossoró	R\$ 3.930,00	CLASSIFICADO
Luiza Gurgel Queiroz De Almeida	Nosso Chão – A Terra Que Brota Cultura	R\$ 4.000,00	CLASSIFICADO
Patrícia Zírca de Medeiros	Respeito para ser respeitado	R\$ 5.450,00	CLASSIFICADO
Symara Tâmara Fernandes Carlos	Infinita tarde finda - poema	R\$ 4.000,00	CLASSIFICADO
Thalles Chaves Costa	O poeta e a bicicleta – O Livro	R\$ 4.000,00	DESCLASSIFICADO (CADASTRO DE AGENTE CULTURAL)
Ana Carla De Azevedo Silva	Entre O Cordel E A Escola: Um Respiro De Arte Pós Pandemia	R\$ 1.000,00	CLASSIFICADO
JOSÉ ANTONIO DA SILVA (Nildo Da Pedra Branca)	Lenda Sertão E Cangaço	R\$ 1.000,00	CLASSIFICADO
Olavo Raimundo Da Cunha Júnior	Cordéis contemporâneos – Um Mundo Em Versos: "Nas Mídias Com Alegria, Na Fala E Na Rima... A Minha Poesia"	R\$ 6.000,00	CLASSIFICADO
Priscila Fernandes de Oliveira	CRENÇA & CORDEL	R\$ 1.000,00	CLASSIFICADO

A oportunidade, não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a reunião na qual foi lavrada a presente ATA e devidamente assinada pelos membros da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS DE INCENTIVO À CULTURA-EDICÇÃO QUE HOMENAGEIA MAURÍCIO DE OLIVEIRA -2020.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Jackeline Duarte Lucena de Sousa
CPF – 792.493.104-04

Liana Carlos Lacerda
CPF – 222.233.394-68

Ramires Martins de Sousa
CPF – 016.592.524-82

Arismar de Freitas Dantas Filho
CPF – 096.677.464-70



PORTARIA Nº 025/2020 – SESEM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares Municipais nº 105/2014, 126/2015 e a Lei Municipal 037/2009, e o Decreto Municipal Nº 3.482/2009.

CONSIDERANDO o dispositivo no Art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 098, de 24 de janeiro de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal de Mossoró; bem como, no Art. 7º do Decreto nº 4.076, de 14 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR a Comissão para elaboração e apresentação de proposta de consolidação dos conceitos atribuídos aos fatores de avaliação de desempenho referente a Gratificação de Desempenho Específica de Segurança - GDES, conforme o que

dispõe o §2º do Art. 4º do Decreto nº 4.076, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão, aludida no Art. 1º:

GCM Elisandra Vanessa da Costa Rodrigues, matrícula nº 506964-5;

GCM Evangelista de Alencar Rebouças, matrícula nº 14367-7.

Sidronio Aristóteles de Moraes Neto, matrícula nº 507731-1.

Art. 3º - Designar o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, como Presidente da referida comissão, para a realização dos trabalhos, aludida no Art. 1º.

Art. 4º - A presente Comissão ficará responsável pela consolidação dos critérios específicos de avaliação de desempenho individual da gratificação de desempenho regulamentada pelo Decreto nº 4.076, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 5º - A Presente Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período através de portaria, a critério do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.
Mossoró-RN, 07 de agosto de 2020.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior
Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito

PORTARIA Nº 025/2020 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

CONSIDERANDO a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;
RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR pelo o prazo de 30 (trinta) dias para a Comissão de Procedimento Administrativo concluir os trabalhos da SINDICÂNCIA Nº 012/2020, instaurada pela a portaria Nº 021/2020, publicada no JOM, em datada de 30 de junho de 2020, em consonância com artigo 84 da Lei Complementar nº 050/2011, de 15 de abril de 2011, para realização de novas diligências consideradas necessárias a conclusão do feito.

Art. 2º DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwaro Vinicius de Sales Alves, Matrícula Nº 506962-9 e GCM de nome Lidiane Cristina Gomes de Andrade, matrícula Nº 507944-6, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011;

Art. 3º - A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de mais 30 (trinta) dias, concedido conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, publicada no JOM de 15/04/2011), a contar do primeiro dia seguinte ao encerramento do prazo original para a conclusão da Sindicância instaurada pela a portaria Nº 021/2020, datada em 30 de junho de 2020, observando o prazo da presente Sindicância, decorrido no dia 30.07.2020, devendo constar no relatório final o deferimento deste pedido, com fim de justificar o lapso superior do encerramento de sua conclusão;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 04 de agosto de 2020.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 026/2020 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares, nos termos da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, dos fatos narrados na reclamação e demais documentos encaminhados a esta Corregedoria, possivelmente praticadas por servidores da Guarda Civil de Mossoró, de nomes a esclarecer, fato ocorrido no dia 06.06.2020, por volta das 19:00min, onde consta conduta abusiva e desrespeitosa por parte dos integrantes da viatura ROMU, pertencente a Guarda Civil Municipal de Mossoró, em desfavor de um senhor de nome Antônio Carlos de Lima, assim comprovado, infringindo frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwaro Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9 e GCM de nome Lidiane Cristina Gomes de Andrade, matrícula nº 506.998-0, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V e 91 da lei nº 050/2011;

Art. 3º A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011).

Art. 4º Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 04 de agosto de 2020.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 027/2020 - SINDICÂNCIA- CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e:

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares, nos termos da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, dos fatos narrados no termo de denúncia e demais documentos encaminhados a esta Corregedoria, possivelmente praticadas por servidores da Guarda Civil de Mossoró, de nomes a esclarecer, fato ocorrido no dia 31.07.2020, por volta das 09:30min, onde consta conduta abusiva por parte dos integrantes da viatura PGP, pertencente a Guarda Civil Municipal de Mossoró, em desfavor de um senhor de nome Luiz Carlos Carreiro da Silva, assim comprovado, infringindo frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7, como secretários o GCM de nome Edwaro Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9 e GCM de nome Lidiane Cristina Gomes de Andrade, matrícula nº 506.998-0, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V e 91 da lei nº 050/2011;

Art. 3º A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011).

Art. 4º Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se. Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 04 de

agosto de 2020.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMI, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI), órgão paritário responsável pela formulação, controle acompanhamento e fiscalização da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº2.320, de 12 de setembro de 2007.

CONSIDERANDO o Art. 14º do Regimento Interno que assegura a alternância entre os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, possuindo mandato de 02 (dois) anos podendo uma única recondução, uma vez que no último biênio a presidência foi ocupada por representante da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO Reunião Extraordinária ocorrida em 06 de agosto de 2020, que trata da eleição do (a) novo (a) Presidente e Vice-Presidente do Egrégio Conselho para o Biênio 2020/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. SHEYLA PAIVA PEDROSA BRANDÃO como PRESIDENTE - Representando o Poder Público-Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Designar a Sra. MANUELA MONALISE FILGUEIRA FERREIRA como VICE-PRESIDENTE - Representando a Sociedade Civil - Diocese de Santa Luzia de Mossoró.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALA DOS CONSELHOS, em Mossoró-RN, 07 de agosto de 2020.

Sheyla Paiva Pedrosa Brandão
Presidente

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR